



UNIVERSIDADE  
CATÓLICA  
DE SANTOS

## EDITAL Nº 087/2016

### Seleção de Candidatos à Bolsa Capes/Prosup Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Saúde Coletiva

A Comissão de Bolsas Capes/Prosup do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Saúde Coletiva da UniSantos, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 9 de agosto de 2016 estarão abertas as inscrições para o processo seletivo dos alunos matriculados no curso de mestrado e de doutorado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Saúde Coletiva da UniSantos para a concessão de bolsas e taxas Capes/Prosup, conforme as disposições da Portaria nº. 181 de 18 de dezembro de 2012, aprovada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), cujo objetivo é “apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País” (Art. 1º.), e de acordo com a Portaria PRPP 001/2015 da Universidade Católica de Santos, que define as normas para a composição e para o funcionamento de Bolsas Capes/Prosup nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Católica de Santos.

#### 1. INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Acadêmica do Campus Dom Idílio José Soares, no dia 10 de junho de 2016, nos seguintes períodos: de 9h às 12h e das 17h às 21h.

1.2 Os documentos necessários à inscrição são:

- Formulário de inscrição do aluno no Processo Seletivo Bolsas Capes/Prosup, fornecido pela Secretaria Acadêmica;
- Histórico Escolar do aluno no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Saúde Coletiva emitido pela Secretaria Acadêmica para os candidatos que ingressaram no Programa em 2015 ou anteriormente;
- Ficha de matrícula das disciplinas para os candidatos ingressantes em 2016;

1.3 Não serão admitidas as inscrições de candidatos que não apresentarem os documentos exigidos no item 1.2 deste Edital de Processo Seletivo Bolsas Capes/Prosup.

#### 2. A COMISSÃO DE BOLSAS CAPES

2.1. A Comissão de Bolsas Capes, constituída para a concessão de bolsas em 2016, é composta pelos seguintes membros:

- 1- Professor Dr. Sergio Baxter Andreoli (coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Saúde Coletiva);
- 2- Professora Dr<sup>a</sup>. Sílvia Regina Viodres Inoue (representante docente do Programa de Pós- Graduação Stricto Sensu em Saúde Coletiva).
- 3- Junior Araújo Sousa (representante discente do Programa de Pós- Graduação Stricto Sensu em Saúde Coletiva).

Suplentes:

1. Professor Dr. Guilherme Arantes Mello (representante docente Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Saúde Coletiva);
2. Aline Cacozi (representante discente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Saúde Coletiva).

2.2. Compete à Comissão de Bolsas Capes/Prosup:

- I. Verificar a documentação apresentada pelos candidatos às Bolsas Capes/Prosup, de acordo com o item 1.2 deste Edital;
- II. Analisar os documentos e avaliar o histórico escolar, o currículo, especificamente a produção científica e o trabalho resultante de publicação enviado para análise;

III. Indicar os candidatos que serão contemplados com o benefício da Bolsa Capes/Prosup, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

IV. Avaliar o desempenho acadêmico do aluno beneficiado ao final de cada semestre até o prazo final de duração da bolsa concedida.

### **3. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

3.1. Os candidatos ao Processo de Seleção para atribuição de Bolsas Capes/Prosup serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- Apreciação do Projeto de Pesquisa e do Parecer do Orientador, apenas para alunos matriculados em 2015 e anos anteriores.

- Análise do Histórico Escolar do aluno no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, apenas para alunos matriculados em 2015 e anos anteriores.

- Análise do *Curriculum Lattes* do candidato(a). Serão atribuídos pontos para cada unidade de produção nas seguintes categorias: artigos publicados em periódicos (até 5 pontos); capítulos de livros publicado (até 5 pontos); livros publicados (até 5 pontos), trabalhos publicados em anais de eventos (até 3 pontos); apresentação de trabalhos em eventos (até 3 pontos); palestras (até 3 pontos); realização ou orientação de projetos de Iniciação Científica (até 3 pontos); apresentação de trabalhos de Iniciação Científica em eventos (até 3 pontos); orientação de alunos de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) (até 3 pontos).

3.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão de Bolsas Capes/Prosup considerará a maior pontuação obtida nos itens na seguinte ordem:

I. Produção bibliográfica atual (artigos, capítulos de livros, livros, trabalhos publicados em anais de eventos).

II. Ter realizado ou orientado projetos de Iniciação Científica.

### **4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

4.1. A divulgação pública da ordem de classificação dos candidatos será feita no Portal da Universidade Católica de Santos.

### **5. RECURSOS**

5.1. Após a publicação do resultado do processo seletivo qualquer candidato poderá impetrar recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da publicação do resultado do processo seletivo Bolsas Capes/Prosup.

5.2. O recurso somente será admitido, se houver a devida fundamentação.

5.3. O recurso será julgado pela Comissão de Bolsas, que se reunirá extraordinariamente para essa finalidade.

### **6. CALENDÁRIO**

6.1. Período de inscrições ao processo seletivo: 10 agosto de 2016.

6.2. Análise das candidaturas, avaliação da documentação e atribuição de pontos pela Comissão de Bolsas Capes: 10 de agosto de 2016.

6.3. Publicação da ordem de classificação dos candidatos: 11 agosto de 2016.

6.4. Período para a impetração de recursos: 12 de agosto, até as 12h.

6.5. Publicação do resultado final do processo seletivo, em caso de impetração de recurso: 13 de agosto de 2016, até as 18h.

6.6. Em não havendo a impetração de recursos, a data da publicação do resultado final do processo seletivo Bolsas Capes/Prosup será: 13 de agosto de 2016, até 21h.

### **7. CREDENCIAMENTO DOS BOLSISTAS NO SISTEMA**

7.1. A concessão de Bolsas Capes/Prosup, no Programa de Saúde Coletiva, obedece à vacância de bolsas dos alunos que defenderam a Dissertação de Mestrado.

7.2. Para o credenciamento dos bolsistas no sistema Capes, os alunos selecionados deverão, obrigatoriamente, abrir uma conta corrente no Banco do Brasil para que a Capes possa depositar o valor na conta do beneficiário.

## **8. EXIGÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DE BOLSA**

- I. Ter conhecimento do Regulamento do Prosup - Portaria Capes nº 181, de 18/12/2012, disponível em [www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais](http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais).
- II. Ter conhecimento da Portaria PRPP 001/2015 da Universidade Católica de Santos.
- III. Manter bom desempenho acadêmico durante todo o período da Bolsa, com **avaliação A** em todas as disciplinas cursadas no Programa de Saúde Coletiva, não se aceitando reprovação em disciplina ou atividade do Programa ou cancelamento de disciplina.
- IV. Integrar o Grupo de Pesquisa do orientador, de acordo com a matriz curricular do Programa de Saúde Coletiva.
- V. Ter disponibilidade para a realização do estágio de docência na Graduação, por um semestre letivo.
- VI. Cumprir todos os prazos de entrega de atividades nas disciplinas e do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.
- VII. Apresentar trabalhos em eventos da área e publicar artigos sobre a pesquisa em periódicos científicos da área.
- VIII. Entregar, a cada final de semestre, de acordo com os períodos estabelecidos neste Edital, o Relatório sobre o andamento da pesquisa, o Histórico Escolar com a avaliação das disciplinas e as atividades desenvolvidas no respectivo semestre; currículo *lattes* atualizado e cópia xerocopiada dos artigos e trabalhos publicados no período (semestre).
- IX. Cumprir o prazo de defesa de Dissertação até o 24º mês da matrícula.
- X. Ter ciência de que o cancelamento da bolsa ou a desistência do Mestrado implica a devolução de todos os valores recebidos da Capes.

## **9. ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO BOLSISTA PELA COMISSÃO DE BOLSAS CAPES/PROSUP**

- 9.1. A Comissão de Bolsas Capes avaliará, no final de cada semestre, o desempenho acadêmico do aluno beneficiado Capes/Prosup.
  - 9.2. O aluno beneficiado pela bolsa que infringir as normas reguladoras das bolsas PROSUP/Institucional, especificamente, as normas da Portaria número 181 da Capes, e as normas desse Edital de Processo Seletivo ou não possuir desempenho acadêmico satisfatório ao final do semestre, de acordo com o Parecer final da Comissão de Bolsas Capes/Prosup, poderá ter a bolsa cancelada e ser substituído por outro candidato, observando-se a ordem de classificação estabelecida para os candidatos no processo seletivo, regulado por esse Edital.
  - 9.3. Essa avaliação será realizada com base em relatório apresentado pelo bolsista ao final de cada semestre, acompanhado do Parecer do orientador.
  - 9.4. Compete à Comissão de Bolsas Capes aprovar o relatório, considerando o desempenho acadêmico do aluno satisfatório ou não.
  - 9.5. A Comissão de Bolsas Capes/Prosup fará constar em ata o fundamento da decisão, tendo como parâmetro de avaliação do desempenho acadêmico do aluno as exigências acadêmicas estabelecidas no item 8 deste Edital.
- Este Edital vigorará a partir de sua publicação até sua revogação por nota pública em edital que o substitua.

Santos, 9 de agosto de 2016.